

PARECER

A comissão Geral de Licitações abaixo assinada, conforme Lei nº 7.376/13, com finalidade de julgar o processo relativo à CONCORRÊNCIA nº 014/2019, cujo objeto é a contratação de AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

Vem através do presente parecer, informar o que segue:

No dia dezesseis de março do corrente ano a comissão geral de licitações deu continuidade a sessão onde deu vistas as licitantes do parecer da comissão técnica, bem como informou a pontuação e abriu prazo para interposição de recurso.

Transcorrido o prazo as licitantes participantes do certame apresentaram tempestivamente os recursos, como os mesmos versavam apenas sobre a parte técnica, a comissão geral de licitações encaminhou os recursos para análise e parecer da comissão técnica.

A mesma exarou seu parecer, o qual se encontra anexo, onde em preliminar constatou um equívoco em relação à soma da pontuação realizada pela comissão de licitações.

Outrossim, a comissão técnica respondeu todos os itens constantes nos recursos das licitantes, onde acabou acolhendo o pedido da licitante Veraz e corrigindo o cálculo da média do item c) relativo ao conjunto de trabalhos anteriores da licitante, conforme parecer anexo.

Considerando o exposto a comissão geral de licitação corrige seu equívoco a salienta que a pontuação correta é a seguinte:

Plano de comunicação

PROPOSTA I: $8,766 + 13,764 + 17,108 + 8,532 = 48,17$ (JSMAX (engenho de idéias))

PROPOSTA II: $9,81 + 14,566 + 19,143 + 9,666 = 53,185$ (Veraz Comunicação)

Capacidade de atendimento e repertório



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Engenho de idéias (JSMAX): 14,989

Veraz Comunicação: 12,947

Pontuação final

Veraz Comunicação: 66,132

JSMAX (Engenho de idéias): 63,159

Considerando, o equívoco ora arguido, bem como primando pela lisura processual, a comissão de licitações torna nula a abertura do prazo recurso e reabre o mesmo a partir das informações contidas neste parecer.

Rio Grande, 24 de agosto de 2020.

Presidente


CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA

Membros


CLAIR VIEIRA WANGLON
(em substituição ao membro titular)


MARIA HELENA RODRIGUES GOMES
(em substituição ao membro titular)

9

PARECER
SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 14/2019

ILMO. SR.

Cristiano Ramires Almeida

Presidente da Comissão Geral de Licitações da Prefeitura Municipal do Rio Grande

CONCORRÊNCIA 014/2019 - Contratação de Agência de Propaganda

I - PRELIMINARES

Antes de adentrar nas questões relativas a este Parecer, cumpri-nos informá-lo que, esta Subcomissão Técnica, ao acessar a "Ata de Continuidade - 16/03/2020" da referida concorrência, disponível no site da Prefeitura de Rio Grande, **identificou equívoco incorrido pela Comissão Geral de Licitações na soma das pontuações que constam nas planilhas das análises das propostas técnicas das licitantes.** Planilhas estas entregues pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitações para elaboração de Planilha Geral, conforme manda o Edital, item 8.5.3, alínea "c":

8.5.3. Realização de Sessão Pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, em nova data a ser marcada pela CGL, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada no Órgão Oficial do Município. A sessão pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes no 02 – Plano de Comunicação – Via Identificada.*
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.*
- c) Elaboração de Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de avaliação das propostas técnicas.*

(...)

Pelo que verificamos da "Ata de Continuidade - 16/03/2020" foram considerados, na soma realizada pela Comissão de Licitações, apenas os números últimos, **de um dos quesitos**, que aparecem no final de cada uma das 4 (quatro) planilhas de médias entregues por esta Subcomissão ao Gabinete de Compras. Quando existem, nas Planilhas de Análise do Plano de Comunicação, **quatro médias a serem somadas** (quesitos *Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia*); enquanto nas Planilhas de Análise da Capacidade de Atendimento e Repertório, existem **duas médias a serem somadas** (quesitos *Capacidade de Atendimento e Conjunto de Trabalhos Anteriores da Licitante*).

A correta soma destas médias dos quesitos, pelas planilhas que entregamos à Comissão de Licitações, seria:

Almeida   

Plano de Comunicação

PROPOSTA I: $8.766 + 13.764 + 17.108 + 8.532 = 48,17$

PROPOSTA II: $9,81 + 14.566 + 19.143 + 9.666 = 53,185$

Capacidade de Atendimento e Repertório

Engenho de Ideias: $4,99 + 9,999 = 14,989$

Veraz Comunicação: $4,48 + 8,400 = 12,88$

Encerramos nossa manifestação sobre este tema, competindo à Comissão de Licitação identificar, no ato da Sessão Pública, a qual licitante corresponde cada Plano de Comunicação julgado às cegas por esta Subcomissão, e assim proceder ao somatório final.

II - PARECER

No que tange ao chamamento desta Subcomissão, pela Comissão de Licitações, para análise dos pontos levantados em Recurso interposto por uma das licitantes, passamos a declarar e fundamentar o nosso parecer, ponto a ponto:

Itens:

a) Do tratamento isonômico e imparcial dado por esta Subcomissão a ambas as concorrentes

As integrantes desta Subcomissão, selecionadas para este trabalho na forma da Lei Nº 12.232/2010, receberam, do Gabinete de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura de Rio Grande (GCLC), dois envelopes lacrados contendo as vias não identificadas dos Planos de Comunicação das concorrentes. Abriam, se certificaram de que nas propostas não havia qualquer identificação e, apenas para fins de organização dos trabalhos, nomearam os envelopes como "Envelope Nº 01" e "Envelope Nº 02". Passaram, então, ao trabalho de análise das propostas, uma integrante por vez. Todo o processo está registrado em Atas, que foram lavradas por esta Subcomissão, registrando todos os atos por nós praticados, e entregues ao GCLC, quando da entrega da análise das propostas pela banca.

b) Da Classificação

No que compete à análise desta Subcomissão, ambas as licitantes apresentaram campanhas publicitárias simuladas com verba compatível e preços exequíveis aos postulados pelo presente edital, conforme Item 6.3, e a alínea "b" do Item 6.3.1. que aqui transcrevemos:

6.3. Faz parte do Plano de Comunicação da licitante a apresentação de uma campanha publicitária institucional simulada de acordo com o Briefing (item 7 do Termo de Referência), com verba compatível e duração de 20 (vinte) dias, incluindo todos os fatores componentes das despesas, desde custos de produção, serviços de

terceiros, veiculação, tributos etc.

(...)

b) para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);

Portanto, ambas classificadas à concorrência, ao que sucedeu, posteriormente, a avaliação das propostas por estas três integrantes.

c) Da existência do canal de veiculação “RBS TV Zona Sul”

O canal denominado “RBS TV - Zona Sul” é reconhecido por esta Subcomissão como existente.

d) Da inexigibilidade de atuação local da empresa de mídia exterior

A Subcomissão considera que agências de comunicação podem exercer a terceirização.

e) Das Justificativas apresentadas pela Subcomissão (8.5.2.2)

A Subcomissão indica que, em conformidade com o item 8.5.2.2 do edital, foram apresentadas as justificativas escritas para toda pontuação atribuída aos critérios avaliados em ambas as propostas. As justificativas foram descritas nas planilhas entregues ao GCLC.

f) Do não recebimento das análises das propostas técnicas referentes ao Plano de Comunicação e do não recebimento de Ata com ponderações e conclusões a respeito das propostas.

Não compete às membras desta Subcomissão entregar às próprias concorrentes as planilhas individuais de julgamento. As planilhas com todas as ponderações foram entregues ao GCLC juntamente com as atas em que constam os registros das circunstâncias e trâmites do processo de julgamento.

g) Dos cálculos realizados pela Subcomissão e pontuações aferidas

Esta Subcomissão realizou os cálculos das médias dos quesitos de ambas as concorrentes em consonância com o que preconiza a alínea “b” do item 8.5.2 do Edital da Concorrência 14/2019:

b) A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

Contudo a Subcomissão, após checagem dos arquivos digitais de planilhas que mantém, assiste razão ao pleito trazido pela Recorrente no cálculo da média do *item c)* relativo ao *Conjunto de Trabalhos Anteriores da Licitante*.

Nesse sentido, cumpre a esta Subcomissão o dever de corrigir e informar à Comissão de Licitações a média correta do item acima mencionado:

Onde se lê: C) 3,000 (Andrea); 2,800 (Rosélia); 2,800 (Marina) = 2,800 (Média)

Leia-se: C) 3,000 (Andrea); 2,800 (Rosélia); 2,800 (Marina) = 2,867 (Média)

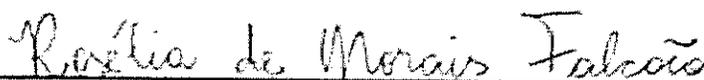
h) Da idoneidade e capacidade técnica desta Subcomissão para o julgamento das propostas

A despeito dos pontos levantados em Recurso interposto pela Recorrente, ao questionar a idoneidade e sugerir que as integrantes desta Subcomissão agiram com parcialidade, falta de cuidado, benevolência e ingerência no julgamento das propostas, causa extrema desonra à nossa ética, ao nosso labor enquanto profissionais da área Comunicação e à nossa capacidade técnica e crítica de análise. Cada uma de nós, bacharéis em Comunicação Social-Jornalismo (além de pós-graduadas e mestrandas), com as suas diferentes trajetórias, acumula amplas experiências com as práticas de comunicação e desempenha, junto aos núcleos de Comunicação das instituições públicas e privadas em que atuam, um trabalho sério, pautado nos princípios éticos do fazer jornalístico.

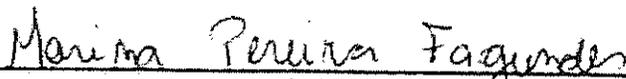
Cabe também, neste ponto, destacar, que a composição desta banca se deu por meio de sorteio público, com hora e local amplamente divulgados pela Prefeitura do Rio Grande, e registrado em ata com a presença de testemunhas alheias à lista de sorteio.

Sendo o que tínhamos para manifestar.
Eis o parecer.

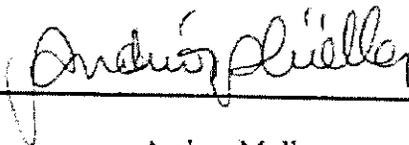
Rio Grande, 30 de julho de 2020.



Rosélia Falcão
Presidente da Subcomissão Técnica



Marina Pereira Fagundes
Primeira Secretária da Subcomissão Técnica



Andrea Muller
Segunda Secretária da Subcomissão Técnica



Zimbra

cristiano.almeida@riogrande.rs.gov.br

Re: Parecer (Subcomissão Técnica)

De : roselia falcao
<roselia.falcao@riogrande.rs.gov.br>

qui, 06 de ago de 2020 17:13

Assunto : Re: Parecer (Subcomissão Técnica)

Para : cristiano almeida
<cristiano.almeida@riogrande.rs.gov.br>

Cc : Andrea A Muller
<amuller@refinariariograndense.com.br>,
nikafagundes37
<nikafagundes37@gmail.com>

Prezado Cristiano.

A licitante a que nos referimos na alínea G) trata-se da Recorrente Veraz Comunicação, que é quem aponta essa revisão do item em seu Recurso.

Desse modo, corrigida a media, a pontuação da licitante Veraz Comunicação, no que se diz respeito à Planilha de Capacidade Atendimento e Repertório, é de 12,947.

Att. Rosélia de Moraes Falcão
Presidente da Subcomissão Técnica

----- Mensagem original -----

De: "cristiano almeida" <cristiano.almeida@riogrande.rs.gov.br>
Para: "roselia.falcao" <roselia.falcao@riogrande.rs.gov.br>
Cc: "Andrea A Muller" <amuller@refinariariograndense.com.br>,
"nikafagundes37" <nikafagundes37@gmail.com>
Enviadas: Quinta-feira, 6 de agosto de 2020 16:21:30
Assunto: Re: Parecer (Subcomissão Técnica)

Prezadas, analisando o parecer verifico que necessidades de esclarecimentos do relatado por vocês na alínea G, visto que na mesma não especifica qual licitante teve sua media corrigida nem qual a nota final que a mesma passa a ter.

Diante disso, solicito que seja realizado os esclarecimentos solicitados para que assim possamos exarar nosso parecer.

----- Mensagem original -----

De: "roselia falcao" <roselia.falcao@riogrande.rs.gov.br>
Para: "cristiano.almeida"
<cristiano.almeida@riogrande.rs.gov.br>
Cc: "Andrea A Muller" <amuller@refinariariograndense.com.br>,
"nikafagundes37" <nikafagundes37@gmail.com>

P
A